CONTRATO Nº 279/2023

PROCESSO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA BRUNA ALVES DE SOUZA ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.766.129/0001-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito, Casado, portador do CPF/MF sob o nº 031.411.334-76 e do RG nº 5833681 - SSP/PE, e do outro lado a empresa BRUNA ALVES DE SOUZA ME, CNPJ 261.766.61/0001-66, com sede na RUA MASCARENHAS DE MORAIS Nº 20 IPAMERI, CENTRO, IPAMERI-GO, neste ato representada pelo Sr(a). BRUNA ALVES DE SOUZA, CPF nº 035.389.051-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO,** tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto n Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE),** conforme especificações constantes do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO / OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL / 08 GOMOS / TAMANHO 68 - 70 CM DE DIÂMETRO / PESO 410 -	UND	8	43,00	344,00
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY / IDEAL PARA GRAMA SINTÉTICA/ SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA / ACABAMENTO TERMOTEC (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA)	UND	15	59,80	897,00
6	DOMINÓ PROFISSIONAL MODELO DE OSSO, ESTOJO COM 28 PEÇAS.	UND	10	19,80	198,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANTIL COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO)	UND	6	58,90	353,40

8	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL MEDINDO 49 - 51 CM PESO 230 270 GR CAMARA AIRBILITY COSTURADA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, HL1.	UND	5	54,90	274,50
9	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, MEDINDO 54-56 CM, PESO 325-400 GR, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO HL2.	UND	5	54,90	274,50
10	BOLA DE VOLEI, TAMANHO APROXIMADO 35 X 35 X 35CM, MATÉRIA PRIMA DE EVA, PESO APROXIMADO:150G	UND	8	61,00	488,00
11	BOLA FUTSAL INICIAÇÃO 12 - PESO: 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D,	UND	5	59,00	295,00
12	BOLA FUTSAL ADULTA: PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D,	UND	15	57,80	867,00
13	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA MATRIZADA 18 GOMOS PESO 260 A 280 GR CIRCUFERENCIA A 65 A 67 CAMARA	UND	5	57,90	289,50
14	BOMBA PARA ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO, MANGUEIRA E 02 BICOS ROSQUEÁVEIS. (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION).	UND	4	30,00	120,00
16	COLETE ESPORTIVO PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, SEM MANGAS, GOLA ESPORTIVA, TECIDO DRY FIT, AZUL, VERDE, BRANCO E AMARELO	UND	120	12,80	1.536,00
18	CONES TAMANHO MÉDIO, FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO, MEDIDA 24CM.	UND	20	6,00	120,00
19	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT", EXIBEM AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELOGIO COM ALARME DIARIO,	UND	2	37,00	74,00
23	CAMISAS PARA ARBITRAGEM, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTES, DIMENSÕES APROXIMADAS G: 37X77 CM (LXA).	UND	10	74,50	745,00
24	CALÇÕES PARA ARBITRAGEM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: P:33X45 CM (LXA). M:35X47 CM (LXA). G: 37X49 CM (LXA). EG: 39X51 CM (LXA), TAMANHOS A DEFINIR.	UND	10	58,00	580,00
28	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MATERIA PRIMA POLIETILENO IMPERMEABIZADO RESISTENTE A RAIO UV FIO MALHA FIO DE 6MM DE ESPESSURA TRANCADO EM MALHA DE 16 CM	UND	2	520,00	1.040,00

29	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTSAL MATERIA PRIMA POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV FIO MALHA FIO DE 4MM DE ESPESSURA	UND	4	270,00	1.080,00
37	PAR DE JOELHEIRAS TAMANHO M COR: PRETO, COMPRIMENTO: 24 CM	UND	30	20,00	600,00
40	TROFÉUS EM MDF 120 CM DE ALTURA LAQUEADO, COM TUBOS EM METAL CROMADO PARA SUSTENTAÇÃO, BOLA EM ABS INJETADO E COM BANHO	UND	20	228,00	4.560,00
					14.735,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R$ 14.735,90 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.02.07.2.27.812.0021.2120.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº ___/2023 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), 18 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
CONTRATANTE

BRUNA ALVES DE SOUZA:26176661000166
Assinado de forma digital por BRUNA ALVES DE SOUZA:26176661000166
Dados: 2023.08.31 09:36:02 -03'00'

BRUNA ALVES DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PAULA JANAINA DE MACEDO SILVA BEZERRA
CPF: 109.856.964-97

ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92